



TERMO DE FOMENTO Nº 038/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUAZEIRO-BA - APAE DE JUAZEIRO-BA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-003 neste ato representado pelo seu titular **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUAZEIRO-BA - APAE DE JUAZEIRO-BA**, CNPJ nº 16.252.694/0001-94, situada no Loteamento Cajueiro, S/N, bairro Cajueiro CEP 48904-083, município Juazeiro/ BA, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo SEI nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pela **Sr.ª FLOR MAIA KHOURY HEDAYE**, portadora do documento de identidade nº 07.070.353-17, emitido pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 936.767.515-15, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo SEI 021.2141.2024.0006879-24 que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no **Lote A** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE** repassará à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUAZEIRO-BA - APAE DE JUAZEIRO-BA**, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 345.705,00 (trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinco reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº 69-8 conta corrente nº 110224-9 , vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.000,00 (mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais

permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará a Gestora da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP.

Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de

Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome da Gestora da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

- VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e do (a) Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVI. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XVIII. Encaminhar à Gestora da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome da

Gestora da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento, em até 30 (trinta) dias após recebimento de cópias de notas fiscais de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria - Luciana Pereira Oliveira, matrícula n. 92.097.795, designada pela Portaria nº 020/2025 publicada no Diário Oficial do Estado de 27/03/2025 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº027/2025 suas alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pela Gestora da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Gestora da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente depois de decorrido o período de 06 (seis) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Gestora da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, 1º até o 10º dia útil do mês subsequente ao quarto mês de execução e a 2º até o 5º dia útil do mês subsequente ao oitavo mês de execução;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente nos casos em que a duração da parceria exceder 01 (um) ano;
- c) Final, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

A Gestora da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

A Gestora da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

A Gestora da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, a Gestora da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, à Gestora da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar à SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. Vedar a transferência de novos recursos;
- II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subseqüentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Conforme definido no item d (do parágrafo primeiro da cláusula oitava), apresentar a Prestação de Contas Final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do período de vigência do Termo de Fomento
- b. Devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

- a) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto pactuado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.
- b) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juazeiro – BA APAE Juazeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais

- LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e hora do incidente;
- b) data e hora da ciência pela OSC;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) relação de titulares afetados pelo incidente; e
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou parcerias e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pela SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto à eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.

V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

FLOR MAIA KHOURY HEDAYE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUAZEIRO-BA

APAE DE JUAZEIRO-BA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

TERMO DE FOMENTO Nº 038/2025

Edital de Chamamento Público n. 005/2024 – Superando vulnerabilidades e conquistando dignidade por meio do trabalho decente.

Finalidade da Seleção: seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) – para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

EIXO IV - Promoção da Igualdade da Pessoa com Deficiência.

CATEGORIA DA PARCERIA

CATEGORIA 1 – Inclusão Socioproductiva.

LINHA DA PARCERIA

LINHA 4: Soluções de incentivo a programas de gestão a empreendimentos da economia solidária e artesanato para circulação e escoamento de produtos.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

LOTE A: Projetos a serem executados em Juazeiro e Território do Sertão do São Francisco.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juazeiro – BA APAE Juazeiro

Certificações: Utilidade Pública Estadual pela Lei n. 7430 de 30/12/1998

CNPJ: 16.252.694/0001-94

Data de Criação: 16 de junho de 1988

Endereço: Loteamento Cajueiro, S/N, Bairro Cajueiro. Juazeiro, Bahia. CEP 48904-08

Telefone: 74 98802-1113

Endereço eletrônico: juazeiro@apaeba.org.br

Dados da Representante Legal

Nome: Flor Maia Khoury Hedaye

Endereço: Avenida Carmela Dutra, 262, centro, CEP: 48903-530 Edifício Champs Elisie.

Endereço eletrônico: fm_khoury@hotmail.com

Telefone: 74 9 8134-0404

RG/Órgão expedidor/UF: 07.070.353-17 SSP-BA

CPF: 936.767.515-15

B. OBJETO DA PARCERIA.

O objeto da Parceria — pactuada entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juazeiro - BA / APAE Juazeiro — é a execução do “Projeto Economia Popular e Inclusão”, no município de Juazeiro. A ação acontecerá por 06 (seis) meses e pretende atingir ao público de 100 (cem) pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, com deficiência intelectual e múltiplas, especialmente as negras e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

O desenvolvimento do “Projeto Economia Popular e Inclusão”, terá suas estratégias de atuação voltadas para o incentivo a inclusão socioprodutiva e fundamentadas no Eixo Promoção da Igualdade da Pessoa com Deficiência, da Agenda Bahia do Trabalho Decente – (ABTD), bem como obedecerá aos apontamentos contidos na programação do Plano Plurianual 2024-2027, por meio do Programa 412 – Trabalho Decente; do Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho; do Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; da Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática – SETRE.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O “**Projeto Economia Popular e Inclusão**”, visa ofertar ações voltadas para profissionalização e o estímulo ao empoderamento e a inclusão socioprodutiva de 100 (cem) pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, com deficiência intelectual e múltiplas, do município de Juazeiro. O resultado esperado da conclusão do objeto da parceria é a permanência social do projeto através da continuidade das ações que são socialmente inclusivas, independente da vigência do Termo, garantindo que os benefícios do **Projeto Economia Popular e Inclusão** sejam duradouros e amplamente distribuídos no território.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

Em 1992 a ONU instituiu o dia 3 de dezembro como O Dia Internacional das Pessoas com Deficiência. O objetivo é conscientizar a população sobre a importância de assegurar uma vida digna a pessoas com deficiência. Segundo a ONU, cerca de 10% da população mundial possui algum tipo de deficiência, e essa parcela da sociedade frequentemente sofre discriminação. É crucial que toda a sociedade dê atenção especial às necessidades das pessoas com deficiência, especialmente em relação à acessibilidade e inclusão social. A ONU destaca que pessoas com deficiência são mais propensas a sofrer abusos e geralmente não têm acesso à educação. A maioria também encontra dificuldades para entrar no mercado de trabalho devido ao preconceito de empregadores que as consideram incapazes ou que temem os custos de adaptação do ambiente de trabalho (...) por isso, esse dia promove também uma reflexão sobre a criação de políticas públicas que promovam a inclusão e o bem-estar dessa parcela da população, garantindo seus direitos e combatendo a discriminação.^[1]

O Brasil tem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, considerando a população com idade igual ou superior a

dois anos, segundo estimativas feitas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base na Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) de 2022. Esse número representa 8,9% de toda a população brasileira a partir de dois anos de idade. O Nordeste foi a região que teve o maior percentual de população com deficiência no último ano, de 10,3%, equivalente a 5,8 milhões de pessoas. Na sequência vêm as regiões Sul, com 8,8% da população; Centro-Oeste, com 8,6%; e Norte, com 8,4%. A região Sudeste foi a que teve o menor percentual de população com deficiência, com 8,2%. Além dos aspectos geográficos, há ainda outras características destacadas pelo IBGE. Das quase 19 milhões de pessoas com deficiência, 10,7 milhões são mulheres, o que representa 10% da população feminina no país. Enquanto isso, são 7,9 milhões de homens, 7,7% da população masculina. Em relação à cor ou raça autodeclarada, o percentual de pessoas com deficiência dentro da população preta (de 9,5%) é maior do que entre pardos (8,9%) e brancos (8,7%). 1,1% da população tem dificuldade para se comunicar, para compreender e ser compreendido.^[2]

Os dados de educação, trabalho e rendimento das pessoas com deficiência mostram que essa população ainda está muito menos inserida nas escolas e no mercado de trabalho do que o restante da população. Enquanto 93,9% das crianças sem deficiências de 6 a 14 anos frequentam o ensino fundamental, essa taxa é de 89,3% entre as crianças com deficiência na mesma faixa etária. O número fica menor entre pessoas mais velha: 71,3% das pessoas com deficiência entre 11 e 14 anos frequentam o ensino fundamental, contra 86,1% das pessoas sem deficiência. Já no ensino médio, a taxa de frequência é de 54,4% entre as pessoas com deficiência de 15 a 17 anos, contra 70,3% das pessoas sem deficiência. No ensino superior, na faixa entre 18 e 24 anos de idade, a frequência é de, respectivamente, 14,3% e 25,5%. No mercado de trabalho, o acesso é ainda menor, segundo o IBGE. O nível de ocupação é de 26,6% entre as pessoas com deficiência, contra 60,7% entre a população brasileira total. A região com a maior taxa de ocupação entre a população com deficiência é o Centro-Oeste, de 33,3%, seguido pelo Norte, de 32,7%. No Sul e no Sudeste, as taxas de ocupação entre essa população são de 27,3% e de 26%, respectivamente. Já o Nordeste, apesar de ser a região com o maior percentual de pessoas com deficiência, tem a menor taxa de ocupação, de 23,7%. Em relação a renda dessa população, o rendimento médio real do trabalho é de R\$ 1.860 em nível nacional, enquanto a média entre as pessoas sem deficiência é de R\$ 2.690. A região com o menor rendimento mensal médio é o Nordeste, com R\$ 1.297 entre as pessoas com deficiência e R\$ 1.805 entre as pessoas sem deficiência, uma diferença de R\$ 508.^[3]

A deficiência intelectual (DI) é uma das características mais comuns observadas em pessoas com Síndrome de Down. A severidade da deficiência intelectual nessa população pode variar entre limitrofe e profunda, mas o perfil mais comum encontrado é de DI moderada a severa. Indivíduos com SD costumam apresentar crescimento cognitivo nos períodos da infância, adolescência e início da vida adulta, seguido de perda cognitiva a partir da meia idade.^[4] A deficiência intelectual não é uma doença e não é contraída a partir do contágio com outras pessoas. Deficiência Intelectual é um termo usado para a pessoa que apresenta algumas limitações nos seguintes aspectos: mental; comunicação; no cuidado pessoal; no relacionamento social. Sua manifestação se dá antes dos 18 anos e a identificação pode ocorrer pelo atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, no qual a criança pode apresentar as seguintes características: demora para firmar a cabeça; atraso para sentar-se; atraso para andar; atraso para falar; dificuldades no aprendizado escolar; dificuldades no aprendizado de atividades de vida diária, podem levar um pouco mais de tempo para compreenderem as competências necessárias para o cuidado pessoal. Para o desenvolvimento da pessoa com deficiência intelectual, todos os envolvidos no processo devem incentivá-lo a buscar sua independência que permitirá conseguir maior autonomia, atribuir-lhe tarefas que trabalhe responsabilidade, ajudar em situações que não consiga solucionar por mais simples que seja, e que com a ajuda, terá a oportunidade de aprender como resolver, relacionar as competências e habilidades desenvolvidas na escola com as atividades que realiza em casa, trabalhar em parceria com os profissionais que o acompanham e sempre elogiar tudo que conseguir realizar.^[5]

O trabalho sempre ocupou papel importante para o desenvolvimento do ser humano. O homem sempre dependeu do trabalho para sobreviver. Na Idade Média, trabalhar era característica negativa, pois se tratava da condição que separava as classes sociais. Com a modernidade, surgiu a noção que a maioria da humanidade tem do trabalho. É a troca de uma realização por um salário, que garante não apenas a satisfação de suas necessidades básicas como também a aquisição de bens de consumo. As pessoas com deficiência estabelecem a mesma relação com o trabalho que a pessoa considerada “normal”. Como qualquer pessoa, elas querem ter uma ocupação e receber salário digno, que lhes garantam independência financeira e qualidade de vida. A inserção de pessoas com deficiência no mercado formal de trabalho nunca foi fácil, mesmo quando a economia se encontrava em expansão. No entanto, nos últimos anos, muito se tem discutido sobre os problemas das pessoas com deficiência no âmbito profissional.^[6]

Haja vista o cenário mencionando como embasamento para a proposição do “**Projeto Economia Popular e Inclusão**”, pontua-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Juazeiro – APAE Juazeiro é uma associação civil, beneficente de assistência social e que tem quase três décadas de atuação nas áreas: assistência social, educação, prevenção, saúde, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros. Nesse aspecto, a APAE (no âmbito do mercado de artesanato e do

movimento social da economia solidária) oferta atividades artesanais /artísticos/culturais voltadas para a profissionalização da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas. De modo geral, ao ofertar atividades de profissionalização para produção e comercialização de produtos artesanais, a APAE Juazeiro tem como propósito a inclusão socioprodutiva da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas através do estímulo ao empoderamento e a autonomia de renda, assim como do intercâmbio das pessoas assistidas pela APAE com outros públicos. Os itens artesanais produzidos nas atividades são dispostos na Sede da APAE e, também, de maneira itinerante em feiras livres, em exposições e em diversos espaços. Entretanto, a APAE Juazeiro não dispõe de automóvel, e nas atividades itinerantes (feiras livres, por exemplo) para movimentação de produtos e pessoas, conta com a solidariedade de apoiadores e de parceiros institucionais ou ainda, com muita dificuldade, arrecada recurso para pagamento dessa logística. De modo geral, a APAE realiza atividades direcionadas para o estímulo, a autoestima e a inclusão socioprodutiva do público de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, sobretudo as em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Institucionalmente, a missão da APAE Juazeiro é promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações e prevenção.

A economia popular solidária se apresenta como uma alternativa de geração de trabalho e de renda. É uma forma de produzir que não se enquadra no modelo tipicamente capitalista por não se organizar no sistema de assalariamento nem ter como objetivo alcançar altas taxas de lucro. Tem como pressuposto a gestão democrática da produção, da comercialização, do crédito e do consumo de bens, e baseia-se nos princípios da autogestão, da solidariedade, da sustentabilidade ecológica e da democracia. Nesse tipo de economia, em que o desenvolvimento econômico é concebido a partir da inclusão social, o trabalhador detém seu próprio equipamento de trabalho e participa diretamente da atividade produtiva. Sua organização se dá por meio de cooperativas, associações, clubes de troca, entre outros modelos; seus resultados são compartilhados por todos os participantes; e seus principais desafios são a comercialização da produção e o capital de giro. A realização de feiras tem como objetivo a promoção e o estímulo a comercialização dos produtos e serviços produzidos pelos empreendimentos econômicos solidários, fortalecendo a rede de economia solidária. Cooperativismo e associativismo são conceitos correlatos e se fundamentam na economia solidária. Baseiam-se em princípios como confiança, cooperação, mútua responsabilidade, solidariedade, igualdade, gestão democrática e participativa.^[7]

A deficiência intelectual, também conhecida por DI, é causada pelo atraso no desenvolvimento cognitivo de algumas crianças, que apresentam dificuldade no aprendizado e entendimento, pouca interação com outras pessoas, dificuldade de coordenação e concentração, e incapacidade de realizar atividades simples e adequadas para a faixa etária correspondente. O transtorno pode acontecer em função de diversas situações, desde complicações durante a gestação até alterações genéticas, como as síndromes de Down e de Noonan.^[8] Atendendo a esse público, a APAE Juazeiro realiza ações de estímulo a geração de trabalho e renda, como parte das estratégias de inclusão da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas, produzindo impactos sociais positivos e envolvendo múltiplos agentes. E por conta disso, o trabalho da APAE Juazeiro é reconhecido e bem aceito no município, tendo sido a dificuldade para locomoção/transporte de beneficiárias(os) e de produtos/itens um fator limitador para a expansão da ação para fora da Instituição e para outros locais distantes, como as outras APAES do território. Frisa-se que atualmente o deslocamento acontece para locais próximos e através da solidariedade de apoiadores e de parceiros institucionais.

É nessa conjuntura que a submissão do “Projeto Economia Popular e Inclusão” ao Edital n. 005/2024 visou a expansão e a sustentabilidade social dessa atuação de inclusão socioprodutiva da pessoa com deficiência intelectual, através do apoio financeiro para execução do projeto e sendo umas das aquisições dessa ação um veículo utilitário. E é imperioso retomar que a aquisição do veículo utilitário (mediante a realização do projeto) gerará resultados sustentáveis em outras políticas públicas (autonomia de renda, outros), num prazo superior ao pactuado para execução da ação. Assim, a sustentabilidade social vai além do tempo de vigência do projeto proposto e envolverá a continuidade de ações que são socialmente inclusivas, garantindo que os benefícios do **Projeto Economia Popular e Inclusão** sejam duradouros e amplamente distribuídos no território.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1: Para abertura do “Projeto Economia Popular e Inclusão”, **realização de uma Palestra na temática: “Posicionamento igualitário da pessoa com deficiência e trabalho decente”**. A atividade terá carga horária de quatro horas e alcançará 50 (cinquenta) participantes.

Critério de Aceitação: 01 Palestra com carga horária de 4h e 50 participantes.

Ação 2: Realização de duas Oficinas de Artesanato: Pintura, Cerâmica e Reciclagem, voltadas para o público de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Cada atividade contará com 20 (vinte) beneficiárias(os) e terá carga horária total de 52 (cinquenta e dois) horas compreendendo as abordagens prática e teórica. **Em**

observância ao Item 6.6 do Termo de Referência - Edital n. 005/2024, a carga horária das aulas teóricas conterá quatro horas destinadas a seguinte aplicação de conteúdo: a) Trabalho Decente, carga horária de duas horas; b) Cidadania e Direitos Humanos, carga horária de duas horas.

Critério de Aceitação: 02 Oficinas de Artesanato: Pintura, Cerâmica e Reciclagem, cada uma delas com 52 horas e 20 participantes.

Ação 3. Realização de três Oficinas de Artesanato: Arte em Tecido, Sublimação e Reciclagem, voltadas para o público de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Cada atividade contará com 20 (vinte) beneficiárias(os) e terá carga horária total de 52 (cinquenta e dois) horas compreendendo as abordagens prática e teórica. **Em observância ao Item 6.6 do Termo de Referência - Edital n. 005/2024, a carga horária das aulas teóricas conterá quatro horas destinadas a seguinte aplicação de conteúdo: a) Trabalho Decente, carga horária de duas horas; b) Cidadania e Direitos Humanos, carga horária de duas horas.**

Critério de Aceitação: 03 Oficinas de Artesanato: Arte em Tecido, Sublimação e Reciclagem, cada uma delas com 52 horas e 20 participantes

Ação 4. No município de Juazeiro, realização de um Evento de Culminância do “Projeto Economia Popular e Inclusão”. A ação terá carga horária de quatro horas e alcançará 60 (sessenta) participantes. A atividade será no formato de Feira Comunitária para exposição dos produtos artesanais produzidos nas atividades do projeto, bem como demonstrar o veículo utilitário adquirido com recursos da parceria com a SETRE e apontar na prática de que forma o veículo contribuirá para a sustentabilidade social das ações após a conclusão do projeto.

Critério de Aceitação: 01 Evento de Culminância, alcançando o total de 60 beneficiárias(os) e carga horária de 04 horas.

[1] Dia Internacional das Pessoas com Deficiência é hoje. Disponível em <https://folhapopular.info/index.php/2024/12/03/dia-internacional-das-pessoas-com-deficiencia-e-hoje/> Acessado em 06 der março de 2025.

[2] Brasil tem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, cerca de 8,9% da população, segundo IBGE. Disponível: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/07/brasil-tem-186-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-cerca-de-89percent-da-populacao-segundo-ibge.ghtml>Disponível em: Acessado em 06 de março de 2025.

[3] Brasil tem 18,6 milhões de pessoas com deficiência, cerca de 8,9% da população, segundo IBGE. Disponível: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/07/brasil-tem-186-milhoes-de-pessoas-com-deficiencia-cerca-de-89percent-da-populacao-segundo-ibge.ghtml>Disponível em: Acessado em 06 de março de 2025.

[4] Síndrome de Down – Deficiência Intelectual. Disponível <https://blog.psiqueasy.com.br/2022/07/05/sindrome-de-down-deficiencia-intelectual/> Acessado em 06 de março de 2025.

[5] Educação Especial e Economia Solidária Disponível <https://ejaecosol.proec.ufabc.edu.br/educacao-especial-e-economia-solidaria/> Acessado em 06 de março de 2025.

[6] Tema INCLUSÃO SOCIAL. A pessoa com deficiência: trabalho e responsabilidade social das empresas Disponível em: <https://revista.ibt.gov.br/index.php/BC/article/view/421/133>. Acessado em 15 de março de 2025.

[7] Economia Popular e Solidária. Disponível em https://politicaspUBLICAS.almg.gov.br/temas/economia_popular_solidaria/entenda/informacoes_gerais.html?tagNivel=10&tagAtual=10218. Acessado em 15 de março de 2025.

[8] Pessoas com deficiência intelectual e múltipla podem ser atendidas em 23 Centros Especializados em Reabilitação da cidade. Disponível em <https://capital.sp.gov.br/w/noticia/pessoas-com-deficiencia-intelectual-e-multipla-podem-ser-atendidas-em-23-centros-especializados-em-reabilitacao-da-cidade> Acessado em 15 de março de 2025

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO										
Projeto Economia Popular e Inclusão	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Ano 1						Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	
				1	2	3	4	5	6	

Objetivo da Parceria	O “Projeto Economia Popular e Inclusão”, visa ofertar ações voltadas para profissionalização e o estímulo ao empoderamento e a inclusão socioprodutiva de 100 pessoas maiores de 18 anos, com deficiência intelectual e múltiplas, do município de Juazeiro.	Indicador 1: Quantidade de beneficiárias(os) cadastradas(os) e participantes das ações	Beneficiárias(os) participantes cadastradas(os) e participantes das ações	Lista (com nome completo, RG, CPF, data de nascimento) de participantes beneficiadas(os)						100	Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
	Ação 1. Para abertura do “Projeto Economia Popular e Inclusão”, realização de 01 Palestra na temática: “Posicionamento igualitário da pessoa com deficiência e trabalho decente”. A atividade terá carga horária de 04 h e alcançará 50 participantes.	Indicador 2: Quantidade de Palestras realizadas	Palestras realizadas	Registro Fotográfico		1					Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
		Indicador 3: Quantidade de participantes da Palestra	Participantes da Palestra	Lista de Presença		50					Alcance da meta: Maior ou igual 90% meta cumprida; Entre 89% e 60% meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% meta descumprida
		Indicador 4: Quantidade de Oficinas de Artesanato: Pintura, Cerâmica e Reciclagem realizadas	Oficinas de Artesanato: Pintura, Cerâmica e Reciclagem realizadas	Registro Fotográfico, Lista de Presença,			2				Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
	Ação 2. Realização de 02 Oficinas de Artesanato: Pintura, Cerâmica e Reciclagem, voltadas para o público de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Cada atividade contará com 20 beneficiárias(os) e terá carga horária total de 52 h compreendendo as abordagens prática e teórica. Em observância	Indicador 5: Quantidade de beneficiárias(os) participantes das Oficinas de Artesanato: Pintura, Cerâmica e Reciclagem	Beneficiárias(os) participantes das Oficinas de Artesanato: Pintura, Cerâmica e Reciclagem	Ficha de Cadastro com questionário socioeconômico, Controle de frequência			40				Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida

AÇÕES

ao Item 6.6 do Termo de Referência - Edital n. 005/2024, a carga horária das aulas teóricas conterá 04 h destinadas a seguinte aplicação de conteúdo: a) Trabalho Decente, carga horária de 02 h; b) Cidadania e Direitos Humanos, carga horária de 02 h.	Indicador 6: Quantidade de beneficiárias(os) participantes e certificadas(os)	Beneficiárias(os) participantes e certificadas(os)	Lista de entrega de certificados						40		Alcance da meta: Maior ou igual 90% meta cumprida; Entre 89% e 60% meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% meta descumprida
	Indicador 7: Quantidade de Oficinas de Artesanato: Arte em Tecido, Sublimação e Reciclagem realizadas	Oficinas de Artesanato: Arte em Tecido, Sublimação e Reciclagem realizadas	Registro Fotográfico, Lista de Presença,			3					Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
	Ação 3. Realização de 03 Oficinas de Artesanato: Arte em Tecido, Sublimação e Reciclagem, voltadas para o público de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Cada atividade contará com 20 beneficiárias(os) e terá carga horária total de 52 h compreendendo as abordagens prática e teórica. Em observância ao Item 6.6 do Termo de Referência - Edital n. 005/2024, a carga horária das	Indicador 8: Quantidade beneficiárias(os) participantes das Oficinas de Artesanato: Arte em Tecido, Sublimação e Reciclagem	Beneficiárias(os) participantes das Oficinas de Artesanato: Arte em Tecido, Sublimação e Reciclagem,	Ficha de Cadastro com questionário socioeconômico, Controle de frequência			60				Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida

aulas teóricas conterá 04 h destinadas a seguinte aplicação de conteúdo: a) Trabalho Decente, carga horária de 02 h ; b) Cidadania e Direitos Humanos, carga horária de 02 h.	Indicador 9: Quantidade de beneficiárias(os) participantes e certificadas(os)	Beneficiárias(os) participantes e certificadas(os)	Lista de entrega de certificados						60		Alcance da meta: Maior ou igual 90% meta cumprida; Entre 89% e 60% meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% meta descumprida
Ação 04. No município de Juazeiro, realização de 01 Evento de Culminância do "Projeto Economia Popular e Inclusão". A ação terá carga horária de 04 h e alcançará 60 participantes. A atividade será no formato de Feira Comunitária para exposição dos produtos artesanais produzidos nas atividades do projeto, bem como demonstrar o veículo utilitário adquirido com recursos da parceria com a SETRE e apontar na prática de que forma o veículo contribuirá para a sustentabilidade social das ações após a conclusão do projeto	Indicador 10: Quantidade de Eventos de Culminância realizados	Eventos de Culminância realizados	Registro fotográfico, Relatório de Apresentação do Veículo Utilitário						1		Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
	Indicador 11: Quantidade de participantes do Evento de Culminância	Participantes do Evento de Culminância	Lista de Presença						60		Alcance da meta: Maior ou igual 90% meta cumprida; Entre 89% e 60% meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% meta descumprida

Nota 01: Constará no Cronograma de Atividades a programação (carga horária diária das Oficinas, data exata, turno, outros) de realização das atividades

do projeto.

Nota 02: O planejamento é para carga horária diária de quatro horas das Oficinas. Assim, cada Oficina para alcançar a carga horária total de 52 (cinquenta e dois) horas deverá acontecer por 13 dias.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O “Projeto Economia Popular e Inclusão” acontecerá pelo período de seis meses sendo que as informações de carga horária diária, dias da semana e data exata de cada atividade constarão em Cronograma de Atividades a ser construído e apresentado à SETRE quando formalizada a parceria e, dessa forma, identificada a data de vigência. E em atendimento ao Edital n. 005/2024, no que se refere a divulgação da parceria nos espaços de realização das atividades, a OSC utilizará as marcas da SETRE e do FUNTRAD nas peças de comunicação produzidas para divulgação de qualquer ação relacionada ao projeto (cards, folders, certificados, banners e outros). E, atentando as regras especificadas quanto ao uso das marcas da Setre e do Governo do Estado, antes de qualquer divulgação a APAE Juazeiro solicitará aprovação à SETRE, mediante envio de layout da respectiva peça.

As Oficinas que serão ofertadas no projeto serão presenciais, acontecerão na estrutura da APAE Juazeiro e serão voltadas, especialmente, para inclusão socioproductiva de pessoas com deficiência intelectual e múltiplas, através da oferta de ações de profissionalização na temática artesanato. Antes de iniciada as atividades com as/os beneficiárias(os), haverá a etapa de aquisição dos bens e dos itens necessários a operacionalização das atividades. As atividades do projeto serão realizadas por equipe de trabalho e mediante Termo de Adesão Voluntária.

Reitera-se que projeto será realizado no formato presencial e o público de beneficiárias(os) poderá interagir com as mediadoras/ palestrantes eicineiras. O local exato e a programação de cada atividade constarão em Cronograma de Atividades da APAE Juazeiro que será construído e apresentado à SETRE assim que iniciada a vigência desta parceria. Embora a APAE Juazeiro tenha capacidade instalada, tanto a Palestra quanto o Evento de Culminância poderão ocorrer em espaços alcançados mediante apoio institucional. Importante pontuar que, para realização do projeto, a APAE assumirá os custos (estrutura, alimentação, divulgação, serviços, certificados, outros) e em virtude disso, poderá contar com apoio de diversos parceiros institucionais tais como: Associações de Bairro; colégios e escolas (rede privada e pública); Universidades; etc.

Acresce que a divulgação do Projeto Economia Popular e Inclusão ocorrerá pelas redes sociais da APAE Juazeiro, bem como serão utilizadas peças gráficas (banner, panfleto/folder), conforme previsão contida na planilha orçamentária. O layout das peças gráficas (banner, folders, camisas, outros) e dos meios de verificação das metas (listas de presença, ementas, certificados, outros) serão encaminhados à SETRE para verificação da conformidade da utilização das marcas do Governo do Estado da Bahia, da SETRE, do FUNTRAD e (caso tenha) demais parceiros. Abaixo detalhamento das ações que serão realizadas no projeto:

Ação 1: Para abertura do “Projeto Economia Popular e Inclusão”, realização de uma Palestra na temática: “Posicionamento igualitário da pessoa com deficiência e trabalho decente”. A atividade terá carga horária de 04 (quatro) horas e alcançará 50 (cinquenta) participantes.

A atividades promoverá um espaço coletivo de interação e de debate e terão propósito como sensibilizar a sociedade para a importância da inclusão das pessoas com deficiência e para o combate ao preconceito e à discriminação, além ainda de divulgar as ações que serão ofertadas pelo Projeto Economia Popular e Inclusão.

A palestra será conduzida por educadores(as) da APAE Juazeiro e convidados(as) familiarizados(as) com a temática empreendedorismo no artesanato e no ato as/os participantes/beneficiárias(os) terão oportunidade de se expressar, dentro de uma determinada ordem. O cronograma da atividade, assim como o modelo das documentações comprobatórias (meios de verificação) serão apresentados à SETRE tão logo a parceria entre em vigência e antes de realizada a palestra.

As informações do dia da semana e da data exata de realização da atividade constarão em Cronograma de Atividades, sendo que esse será construído e apresentado à SETRE quando formalizada a parceria e, dessa forma, identificada a data de vigência. E em atendimento ao Edital n. 005/2024, no que se refere a divulgação da parceria nos espaços de realização das atividades, a OSC utilizará as marcas da SETRE e do FUNTRAD nas peças de comunicação produzidas para divulgação de qualquer ação relacionada ao projeto (cards, folders, certificados, banners e outros). E, atentando as regras especificadas quanto ao uso das marcas da Setre e do Governo do Estado, antes de qualquer divulgação a APAE Juazeiro solicitará aprovação à SETRE, mediante envio de layout da respectiva peça.

Ação 2: Realização de duas Oficinas de Artesanato: Pintura, Cerâmica e Reciclagem, voltadas para o público de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Cada atividade contará com 20 (vinte) beneficiárias(os) e terá carga horária total de 52 (cinquenta e dois) horas compreendendo as abordagens prática e teórica. Em

observância ao Item 6.6 do Termo de Referência - Edital n. 005/2024, a carga horária das aulas teóricas conterá quatro horas destinadas a seguinte aplicação de conteúdo: a) Trabalho Decente, carga horária de duas horas; b) Cidadania e Direitos Humanos, carga horária de duas horas.

O artesanato pode ser percebido, conforme registra Rosa (2004, p.2) como “uma possibilidade de retomada de desenvolvimento e geração de emprego e renda em comunidades que apresentam potencial para esta atividade”. Deduz-se com isto, que grande demanda destes profissionais vive em situação excludente, distantes do processo de aquisição do conhecimento formal e de perspectivas futuras de inserção no mundo do trabalho. Esse contingente depende de ações públicas educativas compromissadas com a transformação não somente dos seus saberes técnicos, mas a transformação também dos seus cotidianos.^[1] E atentando para o fato de que o Artesanato é uma ferramenta de inclusão profissional da pessoa com deficiência é que realizará Oficinas de Artesanato. Essas atividades serão efetivadas considerando um contexto social de inclusão, principalmente no espaço de realização da aula. O espírito das Oficinas é de estimular e de impulsionar qualidades e aptidões manuais das(os) beneficiárias(os). E para isso os conteúdos prático e teórico serão conduzidos de modo a estimular a coordenação motora e a desenvolver a memorização, o raciocínio lógico, através de repetições de algumas atividades.

A proposta da Oficina de Artesanato: Pintura, Cerâmica e Reciclagem para Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla alinhou-se “a reflexão de Vianna (2004, p.1) que indica o potencial do artesanato na sociedade brasileira, que permite dar maior visibilidade à cultura, bem como se consolida “como importante alternativa no combate à desigualdade social, à medida que promove geração de emprego e renda.” A APAE Juazeiro compreende que as circunstâncias atuais exigem trabalhadores(as) preparado(s) para atuar com competência, criatividade e ousadia, diante do atual cenário econômico, entretanto a APAE também entende que não deve subordinar a educação, especialmente a inclusiva, apenas às exigências do mundo do trabalho. Nesse sentido, a atividade será realizada fundamentada numa perspectiva de educação humanista e de inclusão.^[2] Nesse cenário, a oferta da Oficina de Artesanato: Pintura, Cerâmica e Reciclagem para Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla tem a perspectiva de colaborar com a profissionalização da pessoa com deficiência, tendo em vista propiciar condições para retorno econômico através de uma eficaz alternativa de ocupação e renda.

O acesso às Oficinas será aberto ao público de pessoa com deficiência intelectual e múltipla, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e, especialmente, ao público já assistido pela APAE Juazeiro. As inscrições para as Oficinas serão realizadas de acordo com Cronograma de Atividades da APAE, antes de iniciada as aulas e serão acompanhadas de um questionário socioeconômico. E somente as/os participantes que alcançarem 75% de frequência serão consideradas(os) concluintes e receberão certificados. O perfil de conclusão (das(os) beneficiárias(os) pelas Oficinas) que a APAE almeja deverá contemplar uma formação integral, que se constitui em socialização competente para a participação social e aptidão para produção de artesanato na sua composição plástica, estética, funcional e estrutural.

Abaixo quadro síntese do Conteúdo Programático da Abordagem Prática e Teórica da Oficina de Artesanato: Pintura, Cerâmica e Reciclagem:

[9] PLANO DE CURSO (04/03/08) TÉCNICO EM ARTESANATO. Disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/campus/maceio/ensino/cursos/tecnicos-integrados/arquivos/plano-pedagogico-do-curso-tecnico-integrado-em-artesanato-eja-campus-maceio-2008.pdf>. Acessado em 16 de março de 2025.

[10] PLANO DE CURSO (04/03/08) TÉCNICO EM ARTESANATO. Disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/campus/maceio/ensino/cursos/tecnicos-integrados/arquivos/plano-pedagogico-do-curso-tecnico-integrado-em-artesanato-eja-campus-maceio-2008.pdf>. Acessado em 16 de março de 2025.

OFICINA DE ARTESANATO: PINTURA, CERÂMICA E RECICLAGEM	CARGA HORÁRIA TOTAL: 52 HORAS
ABORDAGEM TEÓRICA	
Objetivo: despertar emoções e sensações, estimular os sentidos e a expressão do mundo interno e da imaginação de cada beneficiária(o).	Carga Horária total: 12 horas
Ementa e carga horária	Referência bibliográfica
Investigação do potencial criativo através do estímulo externalização do desejo, das necessidades e dos limites de cada beneficiária(os). 2 horas	Barnes, C. (2016). Deficiência, trabalho e proteção social: Aplicação do modelo social. In B. S. Martins, & F. Fontes (Eds.), Deficiência e emancipação social: Para uma crise da normalidade

Momentos de Vivências pessoais e interpessoais mediante aplicação técnicas de visualização criativa e de meditação. Exercícios práticos de escrita através de interativos e experimentais de redação – 4 horas	(pp. 79-100). Coimbra: Edições Almedina.
Estímulo a expressão de afetos, desejos, necessidades e interesses para construção de projetos singulares de vida – 2 horas	
Trabalho Decente – 2 horas	
Cidadania e Direitos Humanos – 2 horas	
ABORDAGEM PRÁTICA	
<u>Objetivo:</u> desenvolver a coordenação motora e a expressividade artística através do uso de elementos (tecidos, lãs, plástico, fios, diversos) para exploração e construção de objetos concretos, utilizando técnicas de artesanato (costura, bordado, reciclagem).	<u>Carga horária total:</u> 40 horas
<u>Ementa e carga horária</u>	<u>Referência bibliográfica</u>
"PINTANDO O 07 (SETE)" (P7): pinturas em telas, telhas, caixas e diversos – 10 horas.	Oficinas idealizadas e executadas pela APAE de Juazeiro/BA, desde fevereiro de 2022.
VERDE E VIDA" (V&V): trabalhos com vasos de cerâmicas – 10 horas.	
"Muitas Marias" (M&M): confecção de bonecas afro, feitas em garrafas recicláveis - 10 horas.	
RECICLAGEM: "Metamorfose - Do lixo ao luxo", reciclando e transformando em arte – 10 horas.	
Constará no verso do certificado o resumo dos conteúdos (prático e teórico) aplicado na Oficina de Artesanato: Pintura, Cerâmica e Reciclagem.	

As informações de carga horária diária, dias da semana e data exata constarão em Cronograma de Atividades, sendo que esse será construído e apresentado à SETRE quando formalizada a parceria e, dessa forma, identificada a data de vigência. E em atendimento ao Edital n. 005/2024, no que se refere a divulgação da parceria nos espaços de realização das atividades, a OSC utilizará as marcas da SETRE e do FUNTRAD nas peças de comunicação produzidas para divulgação de qualquer ação relacionada ao projeto (cards, folders, certificados, banners e outros). E, atentando as regras especificadas quanto ao uso das marcas da Setre e do Governo do Estado, antes de qualquer divulgação a APAE Juazeiro solicitará aprovação à SETRE, mediante envio de layout da respectiva peça. As duas **Oficinas de Artesanato: Pintura, Cerâmica e Reciclagem** serão realizadas na estrutura/Sede da APAE Juazeiro e a produção (produtos e itens) das oficinas será divulgada no Evento de Culminância (Ação 04) do projeto, que acontecerá como exposição no formato de Feira Comunitária.

Ação 3: Realização de três Oficinas de Artesanato: Arte em Tecido, Sublimação e Reciclagem, voltadas para o público de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Cada atividade contará com 20 (vinte) beneficiárias(os) e terá carga horária total de 52 (cinquenta e dois) horas compreendendo as abordagens prática e teórica. **Em observância ao Item 6.6 do Termo de Referência - Edital n. 005/2024, a carga horária das aulas teóricas conterà quatro horas destinadas a seguinte aplicação de conteúdo: a) Trabalho Decente, carga horária de duas horas; b) Cidadania e Direitos Humanos, carga horária de duas horas.**

O artesanato pode ser percebido, conforme registra Rosa (2004, p.2) como “uma possibilidade de retomada de desenvolvimento e geração de emprego e renda em comunidades que apresentam potencial para esta atividade”. Deduz-se com isto, que grande demanda destes profissionais vive em situação excludente, distantes do processo de aquisição do conhecimento formal e de perspectivas futuras de inserção no mundo do trabalho. Esse contingente depende de ações públicas educativas compromissadas com a transformação não somente dos seus saberes técnicos, mas a transformação também dos seus cotidianos.^[1] E atentando para o fato de que o Artesanato é uma ferramenta de inclusão profissional da pessoa com deficiência é que realizará Oficinas de Artesanato. Essas atividades serão efetivadas considerando um contexto social de inclusão, principalmente no espaço de realização da aula. O espírito das Oficinas é de estimular e de impulsionar qualidades e aptidões manuais das(os) beneficiárias(os). E para isso os conteúdos prático e teórico serão conduzidos de modo a estimular a coordenação motora e a desenvolver a memorização, o raciocínio lógico, através de repetições de

algumas atividades.

A proposta da Oficina de Artesanato: Arte em Tecido, Sublimação e Reciclagem para Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla alinhou-se “a *reflexão de Vianna (2004, p.1) que indica o potencial do artesanato na sociedade brasileira, que permite dar maior visibilidade à cultura, bem como se consolida “como importante alternativa no combate à desigualdade social, à medida que promove geração de emprego e renda.”* A APAE Juazeiro compreende que as circunstâncias atuais exigem trabalhadores(as) preparado(s) para atuar com competência, criatividade e ousadia, diante do atual cenário econômico, entretanto a APAE também entende que não deve subordinar a educação, especialmente a inclusiva, apenas às exigências do mundo do trabalho. Nesse sentido, a atividade será realizada fundamentada numa perspectiva de educação humanista e de inclusão.^[2] Nesse cenário, a oferta da Oficina de Artesanato: Arte em Tecido, Sublimação e Reciclagem para Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla tem a perspectiva de colaborar com a profissionalização da pessoa com deficiência, tendo em vista propiciar condições para retorno econômico através de uma eficaz alternativa de ocupação e renda.

O acesso às Oficinas será aberto ao público de pessoa com deficiência intelectual e múltipla, com idade mínima de 18 (dezoito) anos e, especialmente, ao público já assistido pela APAE Juazeiro. As inscrições para as Oficinas serão realizadas de acordo com Cronograma de Atividades da APAE, antes de iniciada as aulas e serão acompanhadas de um questionário socioeconômico. E somente as/os participantes que alcançarem 75% de frequência serão consideradas(os) concluintes e receberão certificados. O perfil de conclusão (das(os) beneficiárias(os) pelas Oficinas) que a APAE almeja deverá contemplar uma formação integral, que se constitui em socialização competente para a participação social e aptidão para produção de artesanato na sua composição plástica, estética, funcional e estrutural.

Abaixo quadro síntese do Conteúdo Programático da Abordagem Prática e Teórica da Oficina de Artesanato: Arte em Tecido, Sublimação e Reciclagem:

OFICINA DE ARTESANATO:	CARGA HORÁRIA TOTAL:
ARTE EM TECIDO, SUBLIMAÇÃO E RECICLAGEM	52 HORAS
ABORDAGEM TEÓRICA	
Objetivo: despertar emoções e sensações, estimular os sentidos e a expressão do mundo interno e da imaginação de cada beneficiária(o).	Carga Horária total: 12 horas
Ementa e carga horária	Referência bibliográfica
Investigação do potencial criativo através do estímulo externalização do desejo, das necessidades e dos limites de cada beneficiária(os). 2 horas	Barnes, C. (2016). Deficiência, trabalho e proteção social: Aplicação do modelo social. In B. S. Martins, & F. Fontes (Eds.), <i>Deficiência e emancipação social: Para uma crise da normalidade</i> (pp. 79-100). Coimbra: Edições Almedina.
Momentos de Vivências pessoais e interpessoais mediante aplicação técnicas de visualização criativa e de meditação. Exercícios práticos de escrita através de interativos e experimentais de redação – 4 horas	
Estímulo a expressão de afetos, desejos, necessidades e interesses para construção de projetos singulares de vida – 2 horas	
Trabalho Decente – 2 horas	
Cidadania e Direitos Humanos – 2 horas	
ABORDAGEM PRÁTICA	
Objetivo: desenvolver a coordenação motora e a expressividade artística através do uso de elementos (tecidos, lãs, pedrarias plásticas, fios, diversos) para exploração e construção de objetos concretos, utilizando técnicas de artesanato (costura, sublimação, bordado, reciclagem).	Carga horária total: 40 horas
Conteúdo e carga horária	Referência bibliográfica
"MENINAS ARTEIRAS" (M&A) – artes em tecidos, crochês, bijuterias e outros – 10 horas.	Oficinas idealizadas e executadas pela APAE de Juazeiro/BA, desde fevereiro de 2022.

"SUBLIME-AÇÃO" (S&A) - trabalhos com sublimação em camisas, canecas, azulejos, rótulos e personalizados – 10 horas.
"Muitas Marias" (M&M): confecção de bonecas afro, feitas em garrafas recicláveis - 10 horas.
RECICLAGEM: "Metamorfose - Do lixo ao luxo", reciclando e transformando em arte – 10 horas.
Constará no verso do certificado o resumo dos conteúdos (prático e teórico) aplicado na Oficina de Artesanato: Arte em tecido, Sublimação e Reciclagem.

As informações de carga horária diária, dias da semana e data exata constarão em Cronograma de Atividades, sendo que esse será construído e apresentado à SETRE quando formalizada a parceria e, dessa forma, identificada a data de vigência. E em atendimento ao Edital n. 005/2024, no que se refere a divulgação da parceria nos espaços de realização das atividades, a OSC utilizará as marcas da SETRE e do FUNTRAD nas peças de comunicação produzidas para divulgação de qualquer ação relacionada ao projeto (cards, folders, certificados, banners e outros). E, atentando as regras especificadas quanto ao uso das marcas da Setre e do Governo do Estado, antes de qualquer divulgação a APAE Juazeiro solicitará aprovação à SETRE, mediante envio de layout da respectiva peça. As três **Oficinas de Artesanato: Arte em tecido, Sublimação e Reciclagem** serão realizadas na estrutura/Sede da APAE Juazeiro e a produção (produtos e itens) das oficinas será divulgada no Evento de Culminância (Ação 04) do projeto, que acontecerá como exposição no formato de Feira Comunitária.

Ação 4. No município de Juazeiro, realização de um Evento de Culminância do "Projeto Economia Popular e Inclusão". A ação terá carga horária de quatro horas e alcançará 60 (sessenta) participantes. A atividade será no formato de Feira Comunitária para exposição dos produtos artesanais produzidos nas atividades do projeto, bem como demonstrar o veículo utilitário adquirido com recursos da parceria com a SETRE e apontar na prática de que forma o veículo contribuirá para a sustentabilidade social das ações após a conclusão do projeto.

A APAE Juazeiro realiza ações de estímulo a geração de trabalho e renda, como parte das estratégias de inclusão da pessoa com deficiência intelectual e múltiplas, produzindo impactos sociais positivos e envolvendo múltiplos agentes. E por conta disso, o trabalho da APAE Juazeiro é reconhecido e bem aceito no município, tendo sido a dificuldade para locomoção/transporte de beneficiárias(os) e de produtos/itens um fator que limitador para a expansão da ação para fora da Instituição e para outros locais distantes, como as outras APAES do território. É foi dessa conjuntura que a submissão do "Projeto Economia Popular e Inclusão" ao Edital n. 005/2024 visou a expansão e a sustentabilidade social dessa atuação de inclusão socioprodutiva da pessoa com deficiência intelectual, através da do apoio financeiro para execução do projeto e sendo umas das aquisições dessa ação um veículo utilitário.

Tendo em vista que no encerramento do projeto a APAE já terá adquirido o veículo utilitário, o Evento de Culminância ocorrerá em espaço fora da Sede da APAE e com apoio de parceiros institucionais. Esse Evento de Culminância ocorrerá no formato de Feira Comunitária visando sensibilizar a população local para a temática de inclusão da pessoa com deficiência, assim como demonstrar na prática a contribuição do veículo para a realização das ações itinerantes e, também, promover a venda das peças produzidas pelos(as) beneficiárias(os) nas Oficinas do projeto. O controle e uso da renda gerada com a venda dos produtos será de responsabilidade da APAE Juazeiro de forma que possa manter sustentável o núcleo de produção.

As informações do dia da semana e da data exata de realização da atividade constarão em Cronograma de Atividades, sendo que esse será construído e apresentado à SETRE quando formalizada a parceria e, dessa forma, identificada a data de vigência. E em atendimento ao Edital n. 005/2024, no que se refere a divulgação da parceria nos espaços de realização das atividades, a OSC utilizará as marcas da SETRE e do FUNTRAD nas peças de comunicação produzidas para divulgação de qualquer ação relacionada ao projeto (cards, folders, certificados, banners e outros). E, atentando as regras especificadas quanto ao uso das marcas da Setre e do Governo do Estado, antes de qualquer divulgação a APAE Juazeiro solicitará aprovação à SETRE, mediante envio de layout da respectiva peça.

E em suma, tendo em vista que o Evento Culminância apresentará os resultados do projeto e demonstrará como o bem adquirido com recursos da parceria contribuirá para a continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social, frisa-se que a aquisição do veículo utilitário mediante a realização do projeto gerará resultados sustentáveis e em outras políticas públicas (autonomia de renda, outros), num prazo superior ao pactuado para execução da ação. Assim, a sustentabilidade social vai além do tempo de vigência do projeto proposto e envolverá a continuidade de ações que são socialmente inclusivas, garantindo que os benefícios do **Projeto Economia Popular e Inclusão** sejam duradouros e amplamente distribuídos no território.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

No Quadro de Indicadores, os parâmetros avaliação de desempenho do “Projeto Economia Popular e Inclusão”, para os números absolutos dos indicadores 01, 02, 04, 05, 07, 08 e 10, serão:

- Igual a 100% - meta cumprida;
- Menor que 100% - meta descumprida;

Já para os números absolutos dos indicadores 03, 06,09 e 11, serão:

- Maior ou igual 90% meta cumprida;
- Entre 89% e 60% meta cumprida parcialmente;
- Menor ou igual a 59% meta descumprida.

H. EQUIPE DE TRABALHO

A equipe de trabalho do Projeto Economia Popular e Inclusão, conforme Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário apresentado a APAE Juazeiro, realizarão atividades de forma voluntária. Essa equipe multidisciplinar voluntária trabalhará de forma integrada e terá como objetivo concluir a ação com êxito e de acordo com as metas e objetivos do projeto. Abaixo detalhamento da equipe de trabalho:

EQUIPE DE TRABALHO					
Nº.	Cargo	Quant. de trabalhadores (Q)	Total de meses	Forma de Contratação	Carga Horária Semanal
1	Assistente Administrativo	1	6	Termo de Adesão Voluntária	20
2	Oficineira – Abordagem Prática e Teórica	7	6	Termo de Adesão Voluntária	20
3	Coordenação Geral	1	6	Termo de Adesão Voluntária	20
4	Coordenação Sociopedagógica	1	6	Termo de Adesão Voluntária	20
5	Psicóloga	1	6	Termo de Adesão Voluntária	20
6	Cozinheira / Merendeira	1	6	Termo de Adesão Voluntária	20

Nota 03: Anexados ao Plano de Trabalho constam os Termos de Adesão Voluntária da equipe de trabalho.

a) Assistente Administrativo

Atividades: Prestar suporte as atividades de gestão do projeto; cuidar das atividades administrativas relacionadas a execução do Projeto, tais como: realizar orçamentos, apoiar na aquisição e recepção dos materiais adquiridos; atender ao público beneficiário. Acompanhar a prestação de contas financeira e do objeto.

Escolaridade: Ensino médio completo

Experiência Profissional: Conhecimento para o desenvolvimento das rotinas administrativas de projetos sociais

b) Coordenação Geral do Projeto

Atividades: Acompanhamento e organização do projeto, incluindo as seguintes tarefas: Acompanhar e orientar a equipe de trabalho na realização das atividades de execução do objeto do projeto; realizar o planejamento das atividades junto com as oficinas; articular as parcerias necessárias para realização das Turmas; elaborar relatórios (prestação de contas, execução do objeto); acompanhar pagamentos e a realização das despesas com recursos da parceria; Outras.

Escolaridade: Nível superior completo, preferencialmente na área de Pedagogia

Experiência Profissional: Habilidades em comunicar, lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar projetos sociais.

c) Coordenação Sociopedagógica

Gestão do projeto, como acompanhamento e organização, atividades relacionadas a execução do Projeto, tais como: orçamentos, aquisição e recepção dos materiais adquiridos; atender ao público beneficiário, divulgação e resolver problemas que venham surgir no decorrer das oficinas, até a culminância, acompanhar a prestação de contas financeira e do objeto.

Escolaridade: Nível superior completo

Experiência Profissional: Habilidades em comunicar, lidar com informações, atuação com público de pessoas com deficiência

d) Psicóloga

Atividades: Acompanhamento e organização do projeto, incluindo as seguintes tarefas: Acompanhar os beneficiários e famílias dos assistidos, incentivar a superar as dificuldades durante a execução das atividades, estimular o lado criativo e a capacidade de empreender de cada beneficiário.

Escolaridade: Nível superior completo

Experiência Profissional: Habilidades em comunicar, lidar com informações, atuação com público de pessoas com deficiência, auxiliar nos processos de elaboração de intervenções, que viabilizem o acesso e a permanência das pessoas com deficiência nos contextos laborais.

e) Oficina(o) – Abordagem Prática

Atividades: Ministrar teoria e prática dos cursos de artesanato que serão ofertados pelo projeto; garantir a mediação da produção de conhecimento coletivo dos beneficiários do projeto.

Escolaridade: Formação superior com especialização e experiência em artes.

Experiência Profissional: Oficinas/Cursos na área de artesanato em formação, profissionalização e projetos sociais.

f) Oficina(o) – Abordagem Teórica

Atividades: Considerando o desenvolvimento socioemocional das/os beneficiárias(os) conduzir o conteúdo social das Oficinas, Palestra e Seminário; Auxiliar a coordenação do projeto na execução das atividades; avaliar junto com todas(os) da equipe de trabalho a execução do projeto.

Escolaridade: Nível superior completo, preferencialmente na área de educação, com experiência em trabalho com pessoas com deficiências.

Experiência Profissional: Atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; Conhecimento da temática Pessoa com Deficiência; Potencial relacional e de comunicação.

g) Cozinheira / Merendeira

Atividades: Preparação de lanches para os 100 beneficiários diariamente.

Escolaridade: Ensino fundamental, com vasta experiência na preparação de alimentos.

Experiência Profissional: Trabalho com alimentação para mais de 200 pessoas há mais de 10 anos.

^[1] PLANO DE CURSO (04/03/08) TÉCNICO EM ARTESANATO. Disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/campus/maceio/ensino/cursos/tecnicos-integrados/arquivos/plano-pedagogico-do-curso-tecnico-integrado-em-artesanato-eja-campus-maceio-2008.pdf>. Acessado em 16 de março de 2025.

^[2] PLANO DE CURSO (04/03/08) TÉCNICO EM ARTESANATO. Disponível em: <https://www2.ifal.edu.br/campus/maceio/ensino/cursos/tecnicos-integrados/arquivos/plano-pedagogico-do-curso-tecnico-integrado-em-artesanato-eja-campus-maceio-2008.pdf>. Acessado em 16 de março de 2025.

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS								
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	345.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.705,00
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral de Receitas		345.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.705,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos							
2.1.1	Remuneração da equipe							
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais							
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Custos Diretos							
2.2.1	Camisas do projeto (100 camisas a R\$ 25,00 para beneficiárias(os) das oficinas)	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.2.2	Insumos para as atividades (oficinas, outros), incluindo material de papelaria	15.321,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.321,00
2.2.3	Insumos para lanche das/os beneficiárias(os)	10.947,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.947,30
2.2.4	Material Gráfico e de divulgação (banner, plotagem do veículo utilitário)	946,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	946,00
Subtotal (Custos Diretos)		29.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.715,00
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes							
2.3.1	Veículo Utilitário	315.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.990,00

	Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)	315.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	315.990,00
2.4	Custos Indiretos							
2.4.1	A especificar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Custos Indiretos)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral de Despesas	345.705,00						

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	Parcela Única – Mês 1
I - 2025	R\$ 345.705,00

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

N.	Descrição do Bem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Veículo Utilitário	01	315.990,00	315.990,00	Execução de atividades do projeto
Total				315.990,00	

L.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretaria do Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, / /		FLOR MAIA KHOURY HEDAYE			
P.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: / Assinatura: Nome Matrícula		Data: / / Assinatura Nome Matrícula		Data: / / Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / / AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **Flor Maia Khoury Hedaye, Usuário Externo**, em 06/06/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira, Secretário**, em 06/06/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 06/06/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115695475** e o código CRC **EEF49F3A**.

CULTURAS AS MARIPOSAS DE ROMA. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alberto Lázaro Pimentel Sá Barreto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 050/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006885-72. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Waldir Soares Lino - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006883-19. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E AÇÃO COMUNITÁRIA - IDAC.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote D** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alexandre Dourado Botelho - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006881-49. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **CASA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NOVA VIDA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote E** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Alexio José Britto Dos Santos - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006955-10. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **AGENDA 21 DE SANTO ANTONIO DE JESUS.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5917	33.50.41.000	0007 - SESOL
			44.50.41.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Jade Vitoria Côrtes Souza - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 044/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006959-43. Representante da Administração Pública: Estado

da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIENSE DOS DEFICIENTES VISUAIS.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote F** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
3.21.101 - APG	0.319 / 119	1793	44.50.42.000	0005 - SUDET

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Pedro Bonfim Soares - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006879-24. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JUAZEIRO-BA - APAE DE JUAZEIRO-BA.** DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote A** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 345.705,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinco reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Flor Maia Khoury Hedaye- Representante legal da OSC.

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia – SUDESB

PORTARIA Nº 18 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no processo nº 069.1475.2024.0005907-51, **RESOLVE:** tornar sem efeito, a partir da data de sua edição, o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2022, celebrado com a empresa NERGES CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecido no documento SEI nº 00114031204, publicado no DOE edição do dia 30/05/2025, Caderno Licitações, página 15.

Vicente José de Lima Neto
Diretor - Geral/SUDESB

PORTARIA Nº 19 DE 06 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no processo nº 069.1465.2025.0000461-50, **RESOLVE: Art. 1º** - Alterar o cronograma relativo ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, cujo objetivo é estabelecer uma parceria com uma Organização da Sociedade Civil para a execução do PROJETO ITINERANTE CARAVANA DO LAZER, em conformidade com os termos e condições estabelecidos neste Edital:

EDITAL Nº 01/2025 - PROJETO ITINERANTE CARAVANA DO LAZER	
PRAZOS DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO	
Etapas	Datas, Horários e Endereço
VII. Divulgação do resultado definitivo da avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho e homologação do Resultado Final do Chamamento Público:	07/06/2025 - Divulgação do resultado definitivo da avaliação do cumprimento dos requisitos, impedimentos legais e do Plano de Trabalho (Habilitação) e homologação do Resultado Final do Chamamento Público.
VIII. Celebração do Termo de Colaboração:	09/06/2025 a 27/06/2025 - Emissão de pareceres técnico e jurídico. 15/07/2025 - Data estimada para celebração do Termo de Colaboração.

A versão atualizada do cronograma também pode ser acessada no site: <https://www.ba.gov.br/esporte/1891/editais>. **Art. 2º** - Tornar público o RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO, e homologar, conforme apresentado pela comissão designada pela Portaria nº 073/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/07/2021, e alterada pela Portaria nº 026/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 09/04/2022:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VENCEDORA	NOTA FINAL	STATUS DA ANÁLISE
CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento	7,8	Habilitada